

LEI Nº 746 / 89

AUTORIZA ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos RemédiosMG autorizado a conceder aditamento de Rcz\$ 90,00 (noventa cruzados novos) à subvenção concedida pela Lei nº 729/88 à Banda de Música Santa Cecília desta cidade.

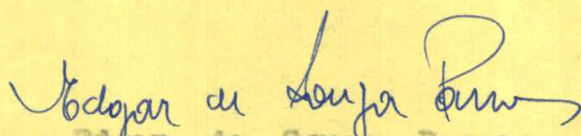
Art. 2º - A subvenção ora aditada deverá ser aplicada pela entidade recebedora na aquisição de instrumentos que ampliem sua composição.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, autorizada a abertura do competente Crédito Suplementar, nos termos do Artigo 43 e seus §§, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de março de 1989.

  
- Edgár de Souza Passos -  
Prefeito Municipal